



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1123031

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O scanner de raio-x tipo esteira (patrimônio 75.336), utilizado na entrada do edifício sede da SSJ de Uberlândia para inspeção das bolsas, malas e mochilas do usuários que adentram o prédio apresentou defeito e não liga mais. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva para restabelecer o funcionamento do equipamento.

A contratação se torna mais urgente e necessária pela fundamental importância do equipamento para garantir a segurança de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e demais usuários, sendo essencial para reduzir riscos e incidentes de alta gravidade.

## **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

Trata- se de demanda intempestiva não prevista no PCA 2025.

Não houve a inclusão da demanda no PAC 2025, haja vista que o defeito no equipamento é evento aleatório e imprevisível.

## **III - Requisitos da contratação**

### **Requisitos Obrigacionais da Contratada:**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pela Contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, relacionados ao objeto da contratação.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário durante a execução do objeto contratado.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o

local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Dos Requisitos Obrigacionais da Contratante:**

- São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

- Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal..

## **Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

- Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

- Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d) Aplicar, no que couber, as seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR:

d.1) ABNT NBR 15204- manutenção de sistemas de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada;

d.2) ABNT NBR 15204 - estabelece as condições de segurança para instalações elétricas de baixa tensão;

d.3) ABNT NBR 15204 - define os instrumentos, ferramentas e materiais necessários para a execução de procedimentos de manutenção;

- Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

## **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

O valor da contratação encontra-se balizado por orçamentos obtidos com fornecedores do objeto a ser contratado (1123040, 1123042 e 1123046) e pesquisas de preços públicos (1123055), conforme a planilha de análise do custo estimativo (1123058). Houve tentativa de obtenção de um quarto orçamento, mas a empresa não teve interesse em apresentar proposta, cf. doc. id. 1123048.

A contratação será efetivada com empresa especializada para realizar serviços de manutenção corretiva no Scanner de Raio-X, tipo esteira, marca VMI, modelo Spectrum 6040 SV, patrimônio nº 75.336, localizado no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, de modo a restabelecer seu correto funcionamento. Não está incluído na contratação o fornecimento de peças.

Código do Serviço (CATSER - <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>)

GRUPO: 166 / SERVIÇO: 5720 - Manutenção de Aparelho de Raio - X (exceto os de uso Médico-Hospitalar)

## **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

A alternativa viável frente à peculiaridade, à urgência e à especificidade do objeto que se pretende contratar é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço requerido, sopesando a expertise necessária para a execução do serviço com qualidade e segurança indispensáveis ao objeto contratado.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Pesquisas de contratações similares em outros órgãos e planilha de análise de preço médio para balizar a contratação:

Pesquisa e análise das soluções disponíveis no mercado	Fontes de Consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores, etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
Preços públicos contratados e propostas obtidas diretamente com fornecedores.	Banco de Preços, Painel de Preços e Pesquisas Diretas com os Fornecedores Locais.	ID. 1123040, 1123042, 1123046 e 1123055
Obtenção do menor preços utilizado para balizar a contratação.	Banco de Preços, Painel de Preços e Pesquisas Diretas com os Fornecedores Locais.	ID. 1123058

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção corretiva no Scanner de Raio-X, tipo esteira, marca VMI, modelo Spectrum 6040 SV, patrimônio nº 75.336, localizado no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, de modo a restabelecer seu correto funcionamento, uma vez que o equipamento desligou e não liga mais.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, sem disputa**, diante da urgência, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Menor preço obtido, conforme a planilha estimativa (1123058), considerando as 03 (três) propostas obtidas no mercado com fornecedores do objeto da contratação (1123040, 1123042, 1123046), bem como pesquisa de preços públicos no Banco de Preços e Painel de Preços (1123055):

→ Código do Serviço (CATSER - <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>)

GRUPO: 166 / SERVIÇO: 5720 - Manutenção de Aparelho de Raio - X (exceto os de uso Médico-Hospitalar)

→ A presente contratação contempla todos os custos que se fizerem necessários para a execução total do objeto contratado no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizada na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG

### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

O parcelamento da contratação não se mostra uma opção conveniente, devido à especificidade e ao escopo reduzido do objeto, além de provocar a perda de escala, não se mostrando, assim, ser o melhor aproveitamento do mercado e nem corroborar com a ampliação da competitividade.

### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

- Restabelecer o funcionamento do Scanner de Raio-X, tipo esteira, marca VMI, modelo Spectrum 6040 SV, utilizado na portaria do edifício sede da SSJ de Uberlândia para inspeção das bolsas, malas e mochilas dos usuários que adentram o prédio.

- Assegurar a segurança de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e demais usuários, sendo o equipamento item essencial no esquema de segurança da Subseção, reduzindo, sobremaneira, os riscos de ataques e acidentes de alta gravidade.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

- Disponibilizar servidores da Subseção para acompanhamento da execução e entrega do objeto contratado;
- Riscos fortuitos inerentes ao fracasso da contratação foram apresentados no mapa de riscos.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando, também, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, bem como considerando a imprescindibilidade do perfeito funcionamento do Scanner de Raio-x para segurança da Subseção Judiciária de Uberlândia, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do presente estudo técnico preliminar (ETP);

Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao público interno e externo;

Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários para a implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho, Supervisor(a) de Seção I**, em 07/04/2025, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 07/04/2025, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1123031** e o código CRC **B0D0070A**.